



EDITAL CARTA CONVITE Nº 07-2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**, inscrita legalmente no CNPJ: 34.593.525/0001-08, por intermédio da CPL/PMM, designada pela Portaria Municipal Nº 141/2018, 18 de maio de 2018, expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. CELSO TRZECIAK, torna público que realizará licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, em regime de **Menor Preço**, para contratação de pessoa física ou jurídica do ramo de advocacia, para atuar na prestação de consultoria e assessoria jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa, envolvendo as seguintes atividades: Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por secretarias e servidores da Prefeitura Municipal; Elaboração de pareceres técnicos a projetos de lei; Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais pareceres em processo de licitação inicial e final, atos normativos solicitados pelo prefeito municipal; Suporte jurídico para realização de processos de licitação; Suporte jurídico para o funcionamento dos atos administrativos da prefeitura municipal; Elaboração de codificações, estatutos e outros projetos de lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo; Ações trabalhistas; Orientação e acompanhamento de processo administrativo disciplinar - PAD, defesa do patrimônio público, contestações de ações, ajuizamento de ações em todos os tribunais e instâncias, assessoramento e consultoria na relação Executivo/Legislativo, pareceres e orientações, praticando todos os atos jurídicos que se fizerem necessários para a defesa dos interesses da Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Meio ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, atendendo os interesses do Município de Medicilândia, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, consoante às condições seguintes:

ATENÇÃO: A Prefeitura Municipal de Medicilândia recomenda, aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1 – DA ABERTURA

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Medicilândia.

DATA: 29/08/2018 - HORÁRIO: 09:00horas

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica do ramo de advocacia, para atuar na prestação de consultoria e assessoria jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa, envolvendo as seguintes atividades: Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por secretarias e servidores da Prefeitura Municipal; Elaboração de pareceres técnicos a projetos de lei; Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais pareceres em processo de licitação inicial e final, atos normativos solicitados pelo prefeito municipal; Suporte jurídico para realização de processos de licitação; Suporte jurídico para o funcionamento dos atos administrativos da prefeitura municipal; Elaboração de codificações, estatutos e outros projetos de lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo; Ações trabalhistas; Orientação e acompanhamento de processo administrativo disciplinar - PAD, defesa do patrimônio público, contestações de ações, ajuizamento de ações em todos os tribunais



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



e inst ncias, assessoramento e consultoria na rela o Executivo/Legislativo, pareceres e orienta es, praticando todos os atos jur dicos que se fizerem necess rios para a defesa dos interesses da Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Via o e Obras, Secretaria Municipal de Meio ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Finan as, Secretaria Municipal de Educa o, atendendo os interesses do Munic pio de Medicil ndia, conforme especifica es a seguir:

ITEM	DESCRI�O/ ESPECIFICA�O	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Servi�os jur�dicos para demandas do Munic�pio de Medicil�ndia	12	M�s		

2.2 – DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento sobre a contrata o de advogado especializado para execu o de servi os jur dicos junto a Prefeitura Municipal de Medicil ndia. Tem por finalidade acompanhamento administrativo e contencioso de demandas da Prefeitura Municipal de Medicil ndia, atrav s de processo de dispensa de licita o, com suped neo no art. 22, inciso III,   3 , ambos da Lei 8.666/93 (Estatuto Federal das Licita es), e ainda decreto n  9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licita o de que trata o art. 23 da lei n  8.666/93.

Cabe ressaltar que nosso Munic pio n o tem Procuradoria, sendo cristalina a necessidade de contrata o de advogado para presta o de servi o do referido objeto, cuja motiva o do presente ato administrativo se relaciona a necessidade de contrata o de advogado com expertise em temas relacionados ao Direito P blico Municipal, cuja singularidade e especificidade exigem que sejam desenvolvidos por profissionais com conhecimento na  rea P blica, al m da necessidade presencial constante do acompanhamento qualificado das demandas da Prefeitura, que tramitem em tribunais de primeira inst ncia.

Sem perder de vista a contrata o de profissionais de maior quilate jur dico, de modo a tranquilizar a Administra o quanto a dispor de servi os de qualidade e com efici ncia necess ria para atender, a contento, os relevantes interesses do poder executivo Municipal do Munic pio de Medicil ndia.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PRE O:

O valor da m dia mensal de R\$ 11.437,00 coaduna-se com o objeto da contrapresta o pretendida pelo Poder Executivo, diante das necessidades de atendimento de quest es multidisciplinares, que mobilizar o o profissional contratado, n o s o com as visitas semanais na sede da Prefeitura, mais com disponibilidade do profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata aten o. Dependente do grau de comprometimento e de dedica o dos profissionais, em raz o do alcance e da express o do objeto contrata o. A ressaltar que o pre o ajustado entre as partes   eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acr scimo adicional, cabendo ao contratado assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securit rio e previdenci rio, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular cumprimento do contrato.

3 – DAS CONDI OES PARA PARTICIPA O

Poder o participar desta licita o as pessoas f sicas ou jur dicas que:



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



3.1 – Cadastradas que atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2 – Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, este último com firma reconhecida.

3.3 – A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.4 – Não se admitirá a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

Identificação e credenciamento de um representante por empresa, que deverá apresentar os seguintes documentos no início da sessão, fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preços, considerados indispensáveis como requisitos de habilitação:

3.5.1 PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo V) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital.
- e) Termo de credenciamento, de acordo com o modelo Anexo V, se estiver representando o licitante.
- f) Carta de Apresentação de Documentação Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.5.2 – PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo V) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital.
- d) Termo de credenciamento, de acordo com o modelo Anexo V, se estiver representando o licitante.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



e) Carta de Apresentação de Documentação Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.5.3 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

4 – DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes fechados (colados ou lacrados) serão subscritos nos termos seguintes:

Envelope 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 07-2018
ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
CNPJ (PARA PESSOA JURÍDICA) OU CPF (PARA PESSOA FÍSICA) DO LICITANTE

Envelope 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 07-2018
ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
CNPJ (PARA PESSOA JURÍDICA) OU CPF (PARA PESSOA FÍSICA) DO LICITANTE

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA.

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5. As empresas que não apresentarem documentação consolidada deverão apresentar inscrição e todas as alterações.

REGULARIDADE FISCAL

5.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



- 5.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 5.4 Certidão Negativa de Débitos - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 5.6 Certidão Negativa de Débitos emitida pela sede da licitante e pela Prefeitura Municipal de Medicilândia;
- 5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 5.8 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, Anexo VI;
- 5.9 Declaração inexistência impedimento de licitar ou contratar com Administração, Anexo III;
- 5.10 Alvará de funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal, ou alvará anterior com comprovante de regularização.

- Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.11 Declaração expressa do profissional, devidamente qualificado, se comprometendo a executar os serviços de que trata o objeto da licitação.
- 5.12 Cópia da inscrição na OAB – Ordem dos Advogados Brasileiros.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA - PESSOA JURÍDICA

- 5.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração;
- 5.14 quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
- 5.15 para os microempreendedores individuais não será exigido documentação quanto a qualificação econômico/financeira.
- 5.16 as empresas com menos de um ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no item 5.13, mediante apresentação da Certidão de falência e concordata;

- a) Prova de possuir capital social mínimo: igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



5.17 A comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações, certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

5.18 A documentação referente a qualificação econômica financeira (capital social e balanço) deverá ser apresentada em original e cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL/PMM ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

5.19 não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.20 Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta, salvo se exigidos pela CPL, perante os demais concorrentes, durante a sessão de abertura.

5.21 – PESSOA FÍSICA

5.21.1 - Habilitação Jurídica:

- a) - Cópia da cédula de identidade;
- b) - Cópia do CPF;
- c) – Cópia de comprovante de endereço

5.22 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) - Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) – Certidão Negativa: Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio sede do licitante e da Prefeitura Municipal de Medicilândia.
- d) - Certidão de Quitação Eleitoral.
- e) – Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f) - Declaração inexistência impedimento de licitar ou contratar com Administração, Anexo III;

5.23 - Qualificação Econômica financeira:

- a) cópia da Certidão Judicial Civil Negativa (Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patronal, Falência e Recuperação Judicial - Concordata) – FÓRUM) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

5.24 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



5.11 Declaração expressa do profissional, devidamente qualificado, se comprometendo a executar os serviços de que trata o objeto da licitação.

5.12 Cópia da inscrição na OAB – Ordem dos Advogados Brasileiros.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel tipo A4 e nele faça constar todos os dados, tais como (nome, CPF, endereço completo, telefones, e-mail), em via digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

6.2 - Orçamento discriminado em preços unitário e total, sendo que o valor global dos serviços deverá ser em algarismo e por extenso, no caso de divergência será considerado este último, para o serviço a ser prestado, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que os preços apresentados na proposta devem estar incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

6.3 - Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.4 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

6.5 - Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

6.6 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião da Carta Convite.

6.7 - Conter o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

6.8 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.9 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

6.10 - Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

6.11 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.12 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:



- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – O credenciamento E os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

7.1.1 – Encerrado o prazo para recebimento do credenciamento e dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alterações nos documentos e propostas entregues.

7.1.2 – Apresentação dos documentos referentes ao credenciamento.

7.1.3 – Abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”, para análise dos documentos.

7.1.4 – Colocação dos documentos, depois de apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

7.1.5 - Depois de conferida e apreciada a documentação, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação.

7.1.6 – Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.1.7 – Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.1.8 – Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

7.1.9 – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes do mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.10 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constante deste Edital.

7.2 – Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será levado em consideração o tipo de licitação “MENOR PREÇO”.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



8.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.3 – A Comissão Permanente de Licitação fixará o julgamento das propostas no seu quadro de aviso localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Medicilândia, após a publicação do resultado na imprensa oficial, exceto se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata, nos termos do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.4 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;

8.5 – Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado pela Autoridade Competente;

8.6 – A licitante adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 § 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

8.7 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9 – REGIME DE CONTRATAÇÃO.

9.1 – A prestação dos serviços será contratada pela forma de execução direta, com pagamento mensal, na forma da Lei.

9.2 – A duração da contratação mencionada no item anterior será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do Art. 57, Incisos e §§, da Lei 8.666/93.

10 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

10.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO / ATIVIDADE: 2.009 Operacionalização da Secretaria de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais



11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

11.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, com a indicação do processo licitatório nº 005-2018 em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão.

13 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital e dele fazem parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de referência;

Anexo II - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação

Anexo III - Declaração inexistência fato impeditivo de licitar ou contratar com administração

Anexo IV - Carta de apresentação da documentação

Anexo V - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo VI - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

Anexo VII - Carta proposta – modelo

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 – A Comissão Permanente de Licitação, fornecerá elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento do certame, na Sede da Prefeitura Municipal de Medicilândia, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

14.2 - Os recursos para a presente licitação estão previstos no capítulo V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

14.4 – O Edital de licitação e anexos, poderão ser adquiridos pelos interessados, no endereço e horário indicado no subitem 19.1.

14.5 – Os casos omissos ou dúvidas expressamente levantadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 – A participação neste processo licitatório, importa em anuência irrestrita a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como, sujeição à Lei Nº 8.666/93.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



14.7 – A Prefeitura Municipal de Medicilândia, através da autoridade competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado para justificar tal conduta.

14.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Medicilândia, para dirimir as controvérsias fundadas neste Edital e atos sequentes pelo qual as partes renunciam a outro qualquer, privilegiado ou de eleição.

Medicilândia, 21 de agosto de 2018.

CELSO TRZECIAK
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATANTE



ANEXO I – CARTA CONVITE Nº 07-2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui a contratação de pessoa física ou jurídica do ramo de advocacia, para atuar na prestação de consultoria e assessoria jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa, envolvendo as seguintes atividades: Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por secretarias e servidores da Prefeitura Municipal; Elaboração de pareceres técnicos a projetos de lei; Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais pareceres em processo de licitação inicial e final, atos normativos solicitados pelo prefeito municipal; Suporte jurídico para realização de processos de licitação; Suporte jurídico para o funcionamento dos atos administrativos da prefeitura municipal; Elaboração de codificações, estatutos e outros projetos de lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo; Ações trabalhistas; Orientação e acompanhamento de processo administrativo disciplinar - PAD, defesa do patrimônio público, contestações de ações, ajuizamento de ações em todos os tribunais e instâncias, assessoramento e consultoria na relação Executivo/Legislativo, pareceres e orientações, praticando todos os atos jurídicos que se fizerem necessários para a defesa dos interesses da Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Meio ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, atendendo os interesses do Município de Medicilândia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Serviços jurídicos	12	Mês

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos serviços acima elencados atenderá às necessidades de **Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas Secretarias.**

Trata-se de procedimento sobre a contratação de advogado especializado para execução de serviços jurídicos junto a Prefeitura Municipal de Medicilândia. Tem por finalidade acompanhamento administrativo e contencioso de demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, através de processo de dispensa de licitação, com supedâneo no art. 22, inciso III, § 3º, ambos da Lei 8.666/93 (Estatuto Federal das Licitações), e ainda decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei nº 8.666/93.

Cabe ressaltar que nosso Município não tem Procuradoria, sendo cristalina a necessidade de contratação de advogado para prestação de serviço do referido objeto, cuja motivação do presente ato administrativo se relaciona a necessidade de contratação de advogado com expertise em temas relacionados ao Direito Público Municipal, cuja singularidade e especificidade exigem que sejam desenvolvidos por profissionais com conhecimento na área Pública, além da necessidade presencial constante do acompanhamento qualificado das demandas da Prefeitura, que tramitem em tribunais de primeira instância.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Sem perder de vista a contratação de profissionais de maior quilate jurídico, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do poder executivo Municipal do Município de Medicilândia.

2.2 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O valor da média mensal de R\$ 11.437,00 coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pelo Poder Executivo, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão o profissional contratado, não só com as visitas semanais na sede da Prefeitura, mais com disponibilidade do profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. Dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto contratação. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao contratado assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular cumprimento do contrato.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência se dará pela prestação de consultoria e assessoria jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa, devendo a contratada estar à disposição da contratante.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 137.244,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão prestados:
- a. Diariamente, após a assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



- 7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis; 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Medicilândia, 21 de agosto de 2018.

CELSO TRZECIAK
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO II

EDITAL DE CARTA CONVITE N° ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À ... (indicação do órgão licitante)

... (indicação da Cidade e Estado)

REF. CARTA CONVITE N.º ____/____

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que a empresa...(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CARTA CONVITE N.º ____/____, cujo objeto (especificar objeto).

Medicilândia/PA em _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO III

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Medicilândia/PA, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O(A)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

Endereço: Trav. Dom Eurico nº1035, Bairro Centro, Medicilândia.

Ref.: CARTA CONVITE PRESENCIAL N° ____/____

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta (especificar o objeto) objeto deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade);
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ____ dias de ____ de _____.

____(assinatura)____

nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da Licitante) (O)A Pregoeiro(a) da CPL/PMM
Endereço: Centro, na cidade de Medicilândia. Referente: CARTA CONVITE PRESENCIAL N°
___/___ Assunto: Credenciamento Pelo presente instrumento, a empresa, com sede
na, CNPJ:....., através de seu representante legal Sr. (a),
cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do RG: e
CPF:....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Medicilândia, na sessão pública
do CARTA CONVITE PRESENCIAL N° ___/___, outorgando-lhe plenos poderes para formular
lances verbais e praticar todos os atos **inerentes** ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias. Localidade, ___ de _____ de _____. ___ (assinatura)__ CARGO
R.G. n.º Nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma
reconhecida em cartório.

Medicilândia/PA _____ de _____ de _____.

____(assinatura)____

nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO VI

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº ____/____

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: CARTA CONVITE Nº ____/____

A Empresa, _____, inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Medicilândia/PA _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO VII

CARTA PROPOSTA (MODELO)

O(A)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Endereço: Trav. Dom Eurico nº1035, Bairro Centro, Medicilândia.
Ref.: CARTA CONVITE PRESENCIAL Nº 07-2018

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta (especificar o objeto), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Especificar o **OBJETO** conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto;

Medicilândia/PA _____ de _____ de _____.